

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 93/78

Autoriza assinatura de convênio com o D.A.E. e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá autorizado a assinar com o Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para construção e ampliação da rede elétrica no município, com lâmpadas a vapor de mercúrio.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 271.662,00 - (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois cruzeiros) através da dotação consignado no orçamento de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.